

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

1. Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Chapada/RS, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 00.497.170/0001-23, para a prestação de serviços especializados nas áreas de educação especial, assistência social e saúde, destinados ao atendimento educacional especializado e acompanhamento de pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, transtornos do desenvolvimento, crianças com síndromes e atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, residentes no Município de Coqueiros do Sul/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação correlata aplicável, as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, bem como a Lei Municipal nº 2.363/2021.

2. Justificativa:

A educação inclusiva constitui diretriz fundamental das políticas públicas educacionais, sendo assegurada pela Constituição Federal, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), pela Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e demais normativos que garantem o direito ao atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência.

O Município de Coqueiros do Sul/RS enfrenta limitações estruturais e operacionais para a execução direta dos serviços de educação especial, uma vez que **não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais especializados suficientes, tampouco de estrutura física adequada** para a oferta de atendimento educacional especializado, acompanhamento multidisciplinar e suporte às famílias.

As APAEs são reconhecidas nacionalmente pela atuação histórica e especializada na defesa de direitos e na prestação de serviços qualificados às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, dispondo de **equipe técnica multidisciplinar, metodologia própria e estrutura adequada**, o que as torna parceiras estratégicas da Administração Pública na implementação da educação inclusiva.

A contratação da APAE de Chapada/RS revela-se, portanto, **necessária e adequada ao interesse público**, assegurando atendimento contínuo, especializado e humanizado aos munícipes que demandam tais serviços, promovendo inclusão social, desenvolvimento integral e apoio às famílias.

Dessa forma, a contratação atende aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e proteção integral à pessoa com deficiência**, suprimindo lacuna existente na rede municipal de ensino e assistência.

3. Especificação do Objeto:

Item	Quantia	Unidade	Descrição
1	12	Meses	Contratação da APAE para prestar atendimento educacional e acompanhamento às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e transtornos do desenvolvimento, crianças com síndromes e atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, atendimento e acompanhamento com a equipe multidisciplinar, acolhimento, escuta, orientação e apoio direcionado às famílias, com 20 horas semanais (meio turno), visando atender de 04 (quatro) a 06 (seis) alunos do Município.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O valor estimado mensal para a presente contratação é de até R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais), para atendimento de até 06 (seis) alunos, totalizando o valor global estimado de R\$ 66.240,00 (sessenta e seis mil duzentos e quarenta reais) para o período contratado.

4.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em valores praticados por entidades congêneres e parâmetros de mercado compatíveis com a natureza e complexidade dos serviços.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão executados de forma contínua e presencial, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, nas dependências da APAE, localizadas no Município de Chapada/RS.

5.2. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica multidisciplinar habilitada, observando as normas técnicas, pedagógicas, éticas e legais aplicáveis.

5.3. A contratada deverá atuar com zelo, diligência, responsabilidade técnica e sigilo das informações, especialmente quanto aos dados pessoais e sensíveis dos usuários atendidos.

5.4. Constatadas irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços, a contratada deverá saná-las no prazo estabelecido pela Secretaria Requisitante, sem ônus adicional à Administração.

6) DO PRAZO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições iniciais e demonstrado o interesse público.

7) DO PAGAMENTO:

7.1) O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a emissão de NF de Prestação de Serviços.

8) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pelas dotações abaixo mencionadas, consignadas no orçamento do exercício vigente:

Órgão: 03 Sec. Mun. Educação, Cultura, Turismo, Desporto, Lazer e Assistência Social

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Especial

Projeto Atividade: 2.170 Educação Especial

Elementos Despesa: 3.3.90.39.99.0000 Outros Serviços Ter. Pessoa Jurídica

12) DA HABILITAÇÃO:

- a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão de Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão pública desta Dispensa, se outro prazo não constar no documento.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho;

Coqueiros do Sul/RS, em 31 de dezembro de 2026.

Sandra Marines Bueno de Mello
Sec. Mun. da SMECT